



**LEI Nº 892/2017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**OFERECE À CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, PARA APROVAÇÃO DO PLENÁRIO, O SEGUINTE PROJETO DE LEI,**

**TÍTULO I**

**DO ORÇAMENTO**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de **Fernão**, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2018, abrangendo seus Poderes, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 16.785.953,00** (dezesseis milhões setecentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais), elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000.

**TÍTULO II**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente.



### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	R\$ 450.500,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuição	R\$ 530.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	R\$ 1.554.500,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$ 92.600,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	R\$ 15.734.713,00
9.700.00.00	( - ) Contas Redutoras FUNDEB	(R\$ 2.535.460,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$ 93.100,00
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 15.919.953,00</b>

### 2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	R\$ 86.000,00
<b>TOTAL RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 86.000,00</b>

### 3 - RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIA

7.200.00.00	Receitas de Contribuição-Intra-orçamen.	R\$ 780.000,00
<b>TOTAL REC.INTRA-ORÇAMENTARIA</b>		<b>R\$ 780.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 16.785.953,00</b>

## TÍTULO III

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2001 e suas atualizações No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontra com os seguintes desdobramentos:

#### 1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

1	Manutenção do Poder Legislativo	R\$ 726.000,00
2	Previdência Municipal	R\$ 2.755.000,00
4	Apoio Socio-Educativo a Comunidade	R\$ 46.200,00
5	Urbanismo	R\$ 1.448.500,00
7	Apoio a Educação Básica	R\$ 3.234.800,00
9	Apoio a Educação Superior	R\$ 535.500,00



10	Assistência Social Geral	R\$ 782.863,00
11	Saúde Básica	R\$ 3.200.450,00
12	Apoio aos Agricultores	R\$ 721.440,00
13	Proteção ao Meio Ambiente	R\$ 256.500,00
14	Administração e Finanças	R\$ 2.311.400,00
15	Manutenção do Gabinete do Prefeito	R\$ 360.000,00
16	Manutenção das Vias Públicas	R\$ 288.000,00
17	Apoio as Atividades Desportivas	R\$ 119.300,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 16.785.953,0</b>

## 2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	R\$ 726.000,00
04	Administração	R\$ 2.671.400,00
08	Assistência Social	R\$ 829.063,00
09	Previdência	R\$ 2.755.000,00
10	Saúde	R\$ 3.200.450,00
12	Educação	R\$ 3.770.300,00
15	Urbanismo	R\$ 1.030.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 256.500,00
20	Agricultura	R\$ 721.440,00
26	Transporte	R\$ 706.500,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 119.300,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 16.785.953,00</b>

## 3 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	R\$ 726.000,00
122	Administração Geral	R\$ 2.671.400,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 20.500,00
244	Assistência Comunitária	R\$ 808.563,00
272	Previdência do Regime Estatutário	R\$ 2.755.000,00
301	Atenção Básica	R\$ 3.062.750,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 49.000,00
304	Vigilância Sanitária	R\$ 88.700,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$ 409.500,00
361	Ensino Fundamental	R\$ 1.981.800,00
364	Ensino Superior	R\$ 535.500,00
365	Educação Infantil	R\$ 843.500,00
452	Serviços Urbanos	R\$ 1.030.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 256.500,00
602	Promoção da Produção Animal	R\$ 102.940,00
606	Extensão Rural	R\$ 618.500,00



782	Transporte Rodoviário	R\$ 706.500,00
812	Desporto Comunitário	R\$ 119.300,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 16.785.953,00</b>

#### 4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

##### 4.1. - DESPESAS CORRENTES

Despesas Correntes	R\$ 13.623.053,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 13.623.053,00</b>

##### 4.2. - DESPESA DE CAPITAL

Despesas de Capital	R\$ 973.900,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 973.900,00</b>

##### 4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Reserva de Contingências	R\$ 2.189.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.189.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 16.785.953,00</b>

#### 5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	R\$ 726.000,00
2	Poder Executivo	R\$ 16.059.953,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 16.785.953,00</b>

**Art. 4º** - As Despesas de Capital serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

### TÍTULO IV

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada através de decreto, utilizando



recursos previstos pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

II - efetuar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10 % (dez por cento) da receita estimada;

III - proceder remanejamento, transposição ou transferências de recursos dentro do mesmo projeto e de uma atividade, observando-se a vinculação de programas e fonte de recursos, a ainda o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição federal.

**Art. 6º** - A autorização de que trata o inciso I do artigo 5º desta lei estende-se ao Presidente do Poder Legislativo, às dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contingenciar os repasses de duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2018, visando o pleno cumprimento do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009.

## TÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2018.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de dezembro de 2017.

*Adelcio Aparecido Martins*  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra